ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS – CNPJ: 00.237.206/0001-30
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assentamento de bloquetes e meios-fios em vias públicas do Município de Augustinópolis/TO, compreendendo aproximadamente 6.164,90 m² de pavimentação em bloquetes e 2.054,97 metros lineares de meio-fio, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos e demais recursos necessários à execução completa dos serviços, ficando a cargo do Município a terraplenagem prévia e o fornecimento dos materiais principais, conforme levantamento e especificações técnicas anexos.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Valtei Ferreira Sales – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos. Contato: (63) 3456-1232 infraestrutura@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Pregão (Lei n. 14.133/2021)

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Augustinópolis/TO necessita promover a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assentamento de bloquetes e instalação de meios-fios em vias públicas municipais, visando à melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, organização dos espaços públicos e qualidade da infraestrutura urbana.

A necessidade decorre da existência de vias que demandam pavimentação e acabamento adequado, especialmente mediante execução de revestimento em blocos intertravados de concreto e implantação de meios-fios, proporcionando melhores condições de circulação de veículos e pedestres, além de contribuir para a conservação das vias e o adequado direcionamento das águas superficiais.

O quantitativo estimado para a contratação compreende:

Deyton Kelvin Alcena Da Conceição

- 6.164,90 m² de assentamento de pavimentação em bloquetes; e
- 2.054,97 metros lineares de assentamento de meios-fios.

A contratação deverá contemplar todos os serviços, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, de modo que as áreas sejam entregues devidamente pavimentadas e acabadas.

Ressalta-se que o Município será responsável pela execução prévia dos serviços de terraplenagem, bem como pelo fornecimento e disponibilização in loco dos materiais principais, especialmente areia, bloquetes e meios-fios, cabendo à empresa contratada a execução dos serviços de assentamento e demais atividades necessárias à conclusão da pavimentação.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assentamento de pavimentação em bloquetes e meios-fios nas áreas previamente preparadas pelo Município.

A execução compreenderá, conforme as condições e especificações do projeto/levantamento:

- organização da frente de serviço;
- disponibilização de equipe;
- disponibilização de ferramentas e equipamentos;
- recebimento e movimentação dos materiais disponibilizados pelo Município;
- assentamento dos bloquetes;
- execução dos ajustes, cortes e arremates necessários;
- instalação e alinhamento dos meios-fios;
- nivelamento e acabamento;
- compactação e demais procedimentos necessários à adequada conclusão da pavimentação;
- limpeza e organização das áreas após a execução.

A proposta comercial deverá considerar o custo integral da execução dos serviços, de forma que o preço apresentado seja suficiente para a entrega da pavimentação concluída, não sendo admitida a cobrança posterior de custos que deveriam estar contemplados na composição do preço ofertado.

Deyvison Kenen Alcene Da Conceição

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- possuir capacidade técnica compatível com o objeto;
- disponibilizar mão de obra suficiente e qualificada para execução dos serviços;
- fornecer os equipamentos, ferramentas e demais instrumentos necessários à execução;
- realizar o assentamento dos bloquetes de maneira uniforme, alinhada e nivelada;
- executar corretamente o assentamento dos meios-fios, observando alinhamento, nivelamento e cotas estabelecidas;
- promover os ajustes e acabamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços;
- manter equipe compatível com o cronograma estabelecido pela Administração;
- cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- reparar, às suas expensas, eventuais falhas decorrentes da execução inadequada;
- atender às orientações da fiscalização municipal.

Os materiais principais necessários à execução, tais como bloquetes, meios-fios e areia, serão fornecidos pelo Município e disponibilizados in loco, em condições adequadas para utilização.

A terraplenagem e preparação prévia das áreas também serão de responsabilidade do Município, conforme planejamento da Administração.

4 – DO ENQUADRAMENTO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os serviços pretendidos possuem características que permitem sua especificação objetiva por meio de parâmetros usuais de mercado, especialmente quanto aos procedimentos de assentamento de bloquetes, instalação de meios-fios, mão de obra, equipamentos e critérios de execução.

Dessa forma, desde que a área técnica confirme o enquadramento e as especificações constantes do levantamento, o objeto poderá ser caracterizado como **serviço comum de engenharia**, permitindo a adoção do pregão, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

A classificação deverá constar expressamente do Termo de Referência e ser compatível com as características efetivas dos serviços.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado envolveu aplicação das seguintes alternativas:

1. **Pesquisa de preço no mercado local**: Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores especializados no fornecimento dos serviços necessários;

2. **Contratações anteriores e ARP de outros órgãos:** Além da cotação com fornecedores locais, foi feita uma consulta nas contratações anteriores realizadas pelo Município de Augustinópolis, bem como por municípios vizinhos, garantindo maior amplitude na pesquisa de preços.

3. **Elaboração da média de preços:** Com base nas informações obtidas, foi realizada uma análise para determinar a média dos preços encontrados. O cálculo envolveu a eliminação de valores atípicos, a fim de evitar distorções no resultado final e garantir uma estimativa mais precisa dos preços praticados no mercado.

6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade do município, o quantitativo e o valor médio do objeto da contração consta na planilha abaixo:

Vias Públicas (Ruas)	Trechos / Delimitação	Área do Pavimento (m²)	Extensão Meio Fio (M)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Rua Pedro Álvares Cabral - Trecho 1	Entre a Rua Pedro Álvares Cabral - Trecho 2 e a Rua 03	2.500,52	833,51	R$ 0,00	R$ 0,00
Rua Pedro Álvares Cabral - Trecho 2	Entre a Rua Brasil e a Rua Pedro Álvares Cabral – Trecho 1	733,44	244,48	R$ 0,00	R$ 0,00
Rua José Carlos Uchôa de Oliveira - Trecho 1	Entre a Rua Pedro Álvares Cabral - Trecho 1 e a Rua Brasil	1.283,52	427,84	R$ 0,00	R$ 0,00
Rua José Carlos Uchôa de Oliveira - Trecho 2	Entre a Rua Brasil e a Rua 03	874,38	291,46	R$ 0,00	R$ 0,00
Rua Brasil	Entre a Rua Getúlio Alves e a Rua Pedro Álvares Cabral - Trecho 1	773,04	257,68	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL		**6.164,9**	**2054,97**	R$ 0,00	R$ 0,00

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa do preço da contratação será realizada mediante pesquisa de preços de mercado, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação

aplicável, considerando os quantitativos estimados de 6.164,90 m² de assentamento de bloquetes e 2.054,97 metros lineares de assentamento de meios-fios.

Na composição do preço deverão ser considerados todos os custos de responsabilidade da contratada necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, transporte e deslocamento da equipe, custos operacionais, tributos, administração e demais despesas necessárias à entrega dos serviços concluídos.

Ressalta-se que não deverão integrar o preço da contratada os materiais principais fornecidos pelo Município, tais como bloquetes, meios-fios e areia, tampouco os serviços de terraplenagem previamente executados pela Administração.

O valor estimado deverá, portanto, refletir o custo efetivo dos serviços de assentamento e demais atividades de responsabilidade da empresa, garantindo que a proposta apresentada seja suficiente para a conclusão e entrega da pavimentação em condições adequadas de utilização, sem custos adicionais não previstos.

8 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o orçamento da licitação seja mantido em sigilo, desde que haja justificativa adequada. Conforme o artigo 24:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
>
> I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Na presente licitação, optou-se pelo orçamento sigiloso com o objetivo de obter a melhor proposta para a administração pública. A ausência do preço médio unitário visa aumentar a competitividade entre os licitantes, estimulando-os a oferecer propostas baseadas em seus próprios custos e eficiência operacional, ao invés de se alinharem a um valor pré-estabelecido.

Essa medida **promove a livre concorrência,** considerando que as empresas, sem parâmetros predefinidos, tendem a apresentar preços mais competitivos e condizentes com a realidade do mercado.

De acordo com o TCU, o sigilo do orçamento estimado é uma medida legítima que visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência para inflacionar suas propostas (Acórdão nº 306/2013).

Assim, o Município de Augustinópolis-TO informa aos licitantes que o orçamento estimado para a contratação será disponibilizado inicialmente apenas aos órgãos de controle interno e externo. **O orçamento completo será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação.** Antes disso, serão divulgados apenas os detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

9 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se que o objeto seja estruturado em itens conforme a natureza dos serviços, podendo contemplar:

Item 01 – Assentamento de bloquetes – m²;
Item 02 – Assentamento de meios-fios – metro linear.

O parcelamento deverá ser avaliado pela Administração considerando a possibilidade de execução independente dos serviços, a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala.

Caso tecnicamente recomendável, os serviços poderão ser licitados conjuntamente, desde que devidamente justificada a opção no Termo de Referência e no edital.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- executar a pavimentação das áreas previstas no levantamento;
- melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres;
- proporcionar maior segurança e conforto aos usuários das vias;
- melhorar a infraestrutura urbana municipal;
- reduzir problemas decorrentes de vias sem pavimentação adequada;
- promover melhor organização e acabamento das vias;
- otimizar a utilização dos materiais disponibilizados pelo Município;
- garantir execução técnica adequada e fiscalização eficiente;
- entregar as áreas contempladas com a pavimentação devidamente concluída.

Deyson Kenji Aleixo da Conceição

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As seguintes providências podem ser adotadas:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Preparar um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas e requisitos do serviço de publicação de atos oficiais, incluindo prazos, frequência, formato, entre outros;

2. **Elaboração do Edital:** Preparar um edital detalhado que descreva claramente as especificações técnicas dos itens necessários, bem como os requisitos contratuais e as condições de participação no pregão;

3. **Publicação do Edital:** Publicar o edital do pregão em meios de comunicação oficiais e canais de divulgação adequados, garantindo que ele esteja acessível a todos os interessados em participar do processo de licitação;

4. **Credenciamento dos Participantes:** Realizar o credenciamento dos participantes interessados em concorrer no pregão, garantindo que cumpram os requisitos exigidos e tenham autorização para representar as empresas concorrentes;

5. **Realização do Pregão:** Conduzir o pregão de acordo com os procedimentos estabelecidos, permitindo que os participantes apresentem lances competitivos em tempo real e garantindo transparência e igualdade de condições a todos os concorrentes;

6. **Habilitação dos Vencedores:** Após a etapa de lances, realizar a habilitação dos fornecedores vencedores, verificando se estão em conformidade com todas as exigências legais e documentais para a celebração do contrato;

7. **Adjudicação e Homologação:** Adjudicar o objeto do pregão aos licitantes vencedores e homologar o resultado do processo de licitação, formalizando a escolha do(s) fornecedor(es) contratado(s);

8. **Celebração do Contrato:** Celebrar o contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s), estabelecendo as condições contratuais, prazos e obrigações de ambas as partes de acordo com as propostas apresentadas e os termos do edital;

9. **Acompanhamento e Fiscalização:** Após a celebração do contrato, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados pela empresa vencedora.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A execução dos serviços possui relação direta com as atividades prévias de terraplenagem e preparação das vias, que serão realizadas pelo próprio Município.

Também está diretamente relacionada ao fornecimento dos materiais necessários, especialmente bloquetes, meios-fios e areia, que serão disponibilizados pela Administração no local da execução.

Não se identifica, neste momento, necessidade de contratação adicional indispensável à execução do objeto, além das providências e dos fornecimentos sob responsabilidade municipal.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à movimentação de materiais, geração de resíduos e circulação de equipamentos.

Deverão ser adotadas medidas para:

- evitar desperdícios de materiais;
- manter os locais de execução organizados;
- destinar adequadamente eventuais resíduos;
- evitar obstrução de vias e sistemas de drenagem;
- reduzir a emissão de poeira e outros impactos decorrentes da execução;
- promover a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

14 – RISCOS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

Entre os principais riscos identificados estão:

Atraso na disponibilização dos materiais:
poderá comprometer o cronograma de execução.

Medida:
planejamento prévio e organização do fornecimento dos materiais pelo Município.

Execução inadequada do assentamento:
poderá ocasionar irregularidades, deslocamento dos blocos ou problemas de acabamento.

Medida:
exigência de qualificação compatível, fiscalização e correção dos serviços inadequados.

Interferências ou condições inadequadas das vias:
podem dificultar a execução.

Medida:
realização prévia da terraplenagem e vistoria das áreas.

Baixa produtividade:
poderá comprometer o cronograma.

Medida:
estabelecimento de cronograma e acompanhamento da produtividade pela fiscalização.

Desperdício ou utilização inadequada dos materiais fornecidos:
poderá gerar prejuízos ao Município.

Medida:
controle dos materiais disponibilizados e fiscalização da execução.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade identificada, os quantitativos levantados, a disponibilidade dos materiais por parte do Município e a existência de empresas aptas à execução dos serviços, conclui-se pela **viabilidade da contratação de empresa especializada** para execução do assentamento de bloquetes e meios-fios nas vias públicas de Augustinópolis/TO.

A solução mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa, permitindo a execução dos serviços com mão de obra e equipamentos especializados, enquanto o Município assume a preparação das vias e disponibilização dos materiais principais.

Augustinópolis – TO, 01 de outubro de 2026.

16 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

VALTEI FERREIRA SALES:88120163168

Assinado de forma digital por VALTEI FERREIRA SALES:88120163168

VALTEI FERREIRA SALES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

Deylon Raian Alcena da Conceição

DEYLON RAIAN ALCENA DA CONCEIÇÃO
Secretário Executivo Adjunto-P:III